



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.869 /

"LIBERA LOTE HIPOTECADO PARA GARANTIA DE OBRA DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO, DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA COMERCIAL E ADMINISTRADORA POÇOS DE CALDAS LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento nº 1.817, protocolado em 08/03/88, solicitando liberação dos lotes' caucionados;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Jardim Planalto, de propriedade da Companhia Comercial e Administradora Poços de Caldas Ltda., localizado neste Município, obedeceu às plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 008417/80, 001727/81, 001729/81, 003322/81 e 001817/88, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO que a Companhia Comercial e Administradora Poços de Caldas Ltda., executou as obras previstas no art. 13, incisos I, II, III, IV (bueiros), V, VI, VII e parágrafo 3º da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976 e, de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO Ofício DG.167/88 do Departamento Municipal de Água e Esgoto e Ofício 324/88 da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e requerimento protocolado sob o nº 1817, de 08/03/88, pelo qual a Companhia Comercial e Administradora Poços de Caldas Ltda. solicita liberação de caução de lotes;

CONSIDERANDO que uma vez executadas as obras

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 3.869 - CONTINUAÇÃO /


de infra-estrutura no loteamento, a Prefeitura Municipal, após as competentes vistorias, liberará as áreas hipotecadas ou a caução,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica liberado o lote nº 44 (quarenta e quatro) com área de 977,85 m² (novecentos e setenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) caucionado para garantir a execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim Planalto, aprovado pelo Decreto nº - 2.352, de 23 de junho de 1981.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.697., de 29/06/88.